Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmº. Srº.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Fev-2016-09:40-23587-17

A vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 26 /2016.

Denomina via pública de "Diolinda Baldin".

Art. 1º Fica denominada de "Diolinda Baldin", via localizada no Loteamento Colina do Sol, no Bairro São Roque.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2016.

Leunira Viganó Tesser
Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

BIOGRAFIA

Diolinda Baldin nasceu em 19 de março de 1938, na cidade Sanaduva, Estado do Rio Grande do Sul. Filha de Amadio Pastro e Thereza Rossoni.

Veio com os pais para Pato Branco no ano de 1943, instalou-se na comunidade de São Miguel Cachoeirinha na propriedade de um tio, o Senhor Valdomiro Pastro.

Conheceu Atilio Baldin em 1955, e casou-se com ele em 1958. Tiveram cinco filhos: Lurdes Rizello, Ari Baldim, Ilton Luiz Baldin, Zulmira Zuleide Baldin Calderoli e Izauro Baldin.

Como a atividade da família era essencialmente agrícola, além das tarefas domésticas, dona Diolinda ajudava o marido na roça, tirava leite e fazia queijos para a família.

Contribuíra durante muitos anos tanto na comunidade de São Miguel Cachoeirinha, como na comunidade da Barra do Dourado. Fazia parte da diretoria da capela e sempre que tinha festas dona Diolinda colaborava com seus dotes culinários.

Faz-se justa esta homenagem a uma pessoa que foi pioneira no nosso Município.

Leunira Vigano Tesser

Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à consideração dos nobres pares o Projeto de Lei que denomina via pública de Diolinda Baldin.

A homenageada foi uma pioneira no nosso Município e contribui para as comunidades onde viveu, doando seu tempo e seu trabalho.

Estes são alguns dos motivos que nos levaram a apresentar esta proposição legislativa de perpetuação do nome desta cidadã que muito contribuiu para o nosso Município.

Portanto, contamos com a colaboração dos nobres colegas para a tramitação e aprovação do referido projeto.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2016.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
BIwxx.EfgaL.Pp3QS
RvNXF.DqqF
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
DIOLINDA BALDIN

Matrícula: 084442 01 55 2014 4 00049 041 0016749 55

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Feminino	Branca	Casada, 76 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Sananduva-RS ••	4877110-6/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
AMADIO PASTRO e **THEREZA ROSSONI**, residente e domiciliad a Rua Itapuã, 3063, São Luiz, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Dois de maio de dois mil e quatorze, às 09h 00min ••	02	05	2014

Local do falecimento
em domicílio na Rua Itapuã, 3063, São Luiz, em Pato Branco-PR ••

Causas
Morte sem assistência médica ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério de São Caetano, Interior de Pato Branco-PR ••	Izauro Baldin ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Roberto Rivas, CRM nº 6910 ••

Observações / Averbações
Nascid a em 19 de março de 1938. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que a mesma era eleitora. Deixou o marido Attilio Baldin e cinco (5) filhos maiores: Lurdes Rizello com 53 anos, Ari Baldin com 50 anos, Ilton Luiz Baldin com 48 anos, Zulmira Zuleide Baldin Calderoli com 52 anos e Izauro Baldin com 54 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 18957435-6, CPF/MF nº 997.576.999-34, Certidão de Casamento Matrícula 084442.01.55.1964.2.00012.057.0002258-19, lavrada neste Ofício ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco -PR, 06 de maio de 2014.

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Tapajós, 152
CEP 85501-045 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Waldecir dos Santos
Escrevente

CASA DA MOEDA DO BRASIL

2NMGL | 39A16 | R14NZ61G | 5IW
valide em www.scantono.net

ESTE PROJETO FOI ANALISADO COM BASE NA LEI 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
04/02/16
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

LEGENDA

ÁREA DA MATRÍCULA= 46.130,00m²

MARCO DA PROPRIEDADE

Árvores indicada ao plantio pelo meio ambiente a cada 12m:
-Quaresmeira; (92 ÁRVORES)

Árvores indicada ao plantio pelo meio ambiente a cada 12m:
-Magnólia-Branca; (35 ÁRVORES)

AUTOR DO PROJETO:

Denilce Luza
Arquiteta e Urbanista

RUA ITABIRA 1774 - SALA 02 - PATO BRANCO PR. - CENTRO - FONE XX-46-9111-1709 - E-mail: denilceluza@hotmail.com

PROPRIETÁRIO:

Eliane B Camozzato

NOME.: ELIANE BERNARDETE CAMOZZATO
CPF.: 405.424.671-00

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ.: 12.244.460/0001-44

NOME DA OBRA
LOTEAMENTO COLINA DO SOL

ENDEREÇO:
CHÁCARA 83-A

BAIRRO:
BAIRRO SÃO ROQUE

ÁREA TOTAL: *46.130,00m²*

PROJETO:
PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO

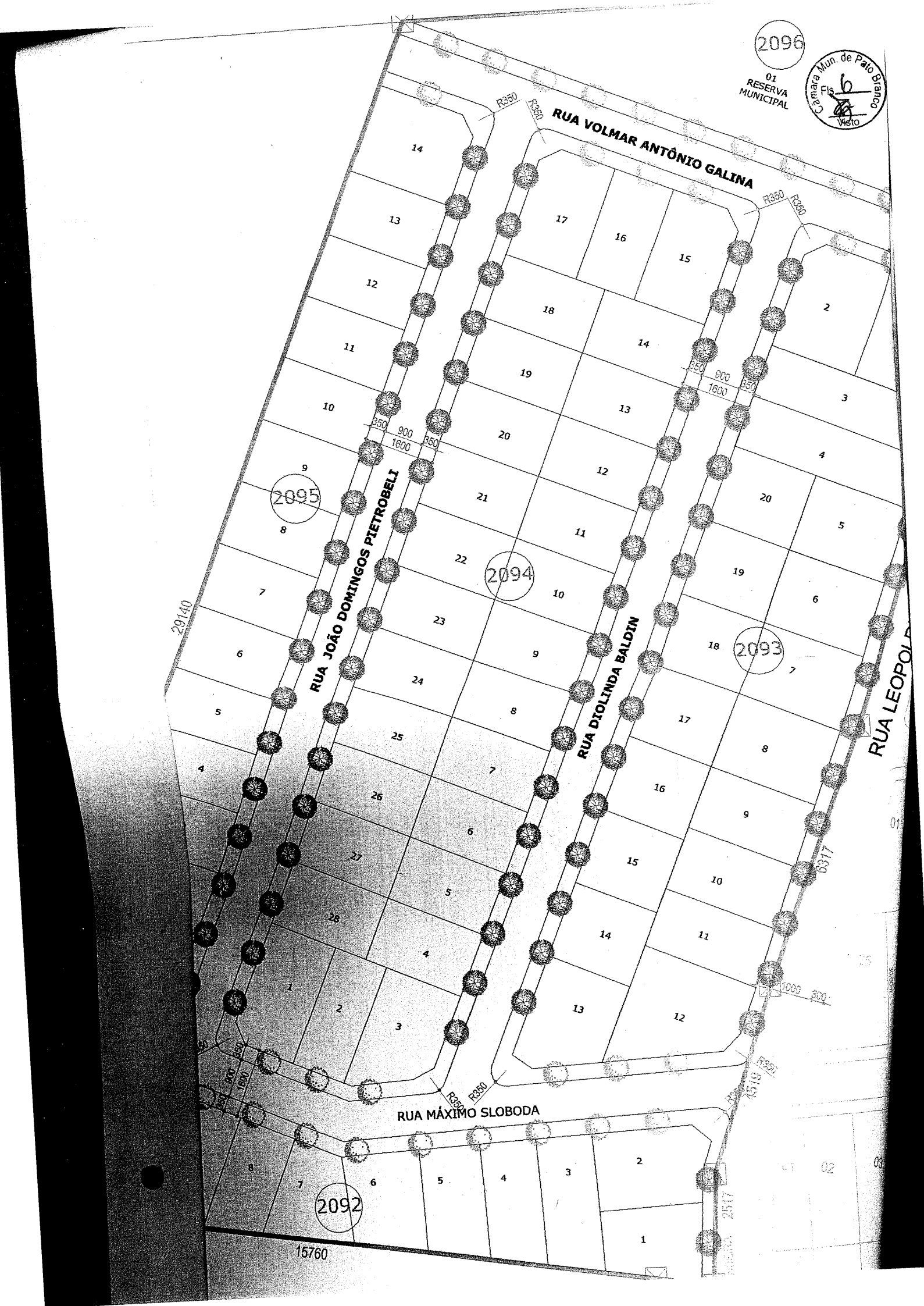
CIDADE:
PATO BRANCO - PR

PRANCHA:
04
05

ESTATÍSTICA:
LOCAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO

OBS.:

DATA:	ESCALA:	DESENHO:
JANEIRO/ 2016	*1:1000*	*DENILCE*


2096
01
RESERVA
MUNICIPAL
Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 6
Visto
RUA VOLMAR ANTÔNIO GALINA
RUA JOÃO DOMINGOS PIETROBELI
RUA DIOLINDA BALDIN
RUA MÁXIMO SLOBODA
RUA LEOPOL
2095
2094
2093
2092
R350
350
900
1600
29140
15760
6317
2517

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 26/2016

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende a ilustre Vereadora Leunira Viganó Tesser - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Diolinda Baldin"**, a via pública localizada no Loteamento Colina do Sol , Bairro São Roque, em Pato Branco – Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadã acima referenciada, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Colina do Sol, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo às comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº26/2016

Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende a vereadora Leunira Viganó Tesser, denominar de "Diolinda Baldin" a via pública localizada no Loteamento Colina do Sol, entre as Quadras 2094 e 2093, no bairro São Roque, em Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências do artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco, a saber:

> Art. 3° O projeto de lei que vise denominar próprios e logradouros públicos com nome de pessoa deverá obrigatoriamente ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo autor, contendo a biografia do homenageado e acompanhada de certidão de óbito, dispensada esta, na situação estipulada no § 2º do art. 1º desta lei.

Desse modo, expressado o mérito da questão e por sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2016.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Fev-2016-10:02-02586-1/1

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 26/2016

Denomina via pública de "Diolinda Baldin".

Art. 1º Fica denominada de "Diolinda Baldin", via localizada no Loteamento Colina do Sol, no Bairro São Roque.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2016 | ANO XXIX | NÚMERO 6588 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B5

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.748, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Denomina via pública de "Diolinda Baldin".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Diolinda Baldin", via localizada no Loteamento Colina do Sol, no Bairro São Roque.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser.

Gabinete do Prefeito, 8 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 09 de Março de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1058

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.748, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Denomina via pública de "Diolinda Baldin".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Diolinda Baldin", via localizada no Loteamento Colina do Sol, no Bairro São Roque.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser.
Gabinete do Prefeito, 8 de março de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod178665

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 26/2016

RECEBIDA EM: 19 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de "Diolinda Baldin".
(via localizada no Loteamento Colina do Sol, no Bairro São Roque)

AUTORA: Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de fevereiro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 25 de fevereiro de 2016
RELATOR: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 2 de março de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS e Claudemir Zanco – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 7 de março de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 80, de 8 de março de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4748, de 8 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada n página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6588 de 9 de março de 2016 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 1058 de 9 de março de 2016.